



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
Processo Administrativo Nº 061/2026
Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE** por meio da Secretaria de Administração Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n. 047/2023 e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 4.487,67 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2026 às 08h30.

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa (tecnologia VoIP/SIP) pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de ativação única para 05 (cinco) linhas e a garantia de portabilidade numérica, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim Alegre-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta

1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANO DE TELEFONIA FIXA COM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS. AS LINHAS DEVERÃO SER ENTREGUES POR IP PÚBLICO (VOIP - SIP – COM AUTENTICAÇÃO LOGIN E SENHA INDIVIDUAL PARA CADA LINHA) E DEVERÃO PERMANECER OS MESMOS	MÊS	12	361,12	4.333,44



	NÚMEROS (PORTABILIDADE). CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES, PARA CINCO (5) LINHAS.				
2	TAXA DE ATIVAÇÃO	UN	5	30,83	154,15

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Banco Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

2.2. O procedimento será divulgado no Banco Nacional de Compras e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Banco Nacional de Compras, por meio do sítio <https://bnccompras.com/Home/Login> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página



<https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências deste aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. Encerrado o prazo para cadastramento das propostas iniciais, será iniciada a fase de lances da Dispensa Eletrônica, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela plataforma [BNC Compras](#).

4.2. A fase de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, contadas do horário previsto para início da sessão pública, período em que os fornecedores poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do lote/item, conforme definido neste Aviso de Contratação Direta, sendo imediatamente informados aos participantes os respectivos valores registrados no sistema.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



4.5. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

5.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em



caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;

e) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.1.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

6.1.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

6.1.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

6.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.1.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato, o qual será enviado através do e-mail informado pelo fornecedor em seus documentos de habilitação. Após a convocação para assinatura, o fornecedor terá o prazo de 4 (quatro) dias para sua assinatura, sob pena de desclassificação.

7.2. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso



deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Nos termos da cláusula sexta da minuta do contrato – Anexo III.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3. Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.3.1. As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo V** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.3.2. Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

9.3.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

9.4. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar



erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo técnico preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP.

Jardim Alegre/PR, ___ de _____ de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
ANEXO I

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação (técnica e econômica), bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:

Órgão Responsável pela Contratação:	Secretaria Municipal de Administração.
Demanda/necessidade (objeto):	Dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa (tecnologia VoIP/SIP) pelo período de 12 (doze) meses , incluindo a taxa de ativação única para 05 (cinco) linhas e a garantia de portabilidade numérica, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim Alegre-PR.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Natureza do Material:

() Consumo () Permanente (X) **Serviços**

2.2. Motivação da Contratação: A presente contratação justifica-se pela necessidade vital de assegurar a **comunicação eficiente e ininterrupta** entre os departamentos municipais e o atendimento direto ao cidadão. Atualmente, a Administração depende de conectividade estável para a coordenação de serviços e prestação de contas. A tecnologia **VoIP/SIP** (Voz sobre IP) representa a modernização da telefonia fixa, permitindo maior integração digital e redução de custos operacionais. A medida é necessária para garantir a **continuidade dos números de telefone já conhecidos pela população** através da portabilidade, evitando prejuízos à comunicação pública. A opção pela **Dispensa de Licitação** fundamenta-se no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, visando a celeridade administrativa para um serviço de valor reduzido e natureza comum.

2.3. Objetivos da Contratação: Garantir a disponibilidade de **05 (cinco) linhas telefônicas** com tecnologia SIP para a estrutura administrativa; assegurar a realização de **ligações locais e nacionais ilimitadas** para fixos e móveis, otimizando o orçamento



público; realizar a **portabilidade dos números atuais**, mantendo o canal de comunicação já estabelecido com a comunidade.

2.4. Alinhamento com o Planejamento Estratégico: Contratação prevista no Plano Anual de Contratações, dotação a ser informada pela contabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos do Objeto

- **Tecnologia e Entrega:** O serviço de telefonia fixa deve utilizar tecnologia VoIP/SIP, entregue obrigatoriamente via IP Público.
- **Autenticação:** Como requisito de segurança e controle, cada uma das 05 (cinco) linhas deverá possuir autenticação individual por meio de login e senha exclusivos.
- **Portabilidade:** É condição essencial da contratação a realização da portabilidade dos 05 (cinco) números atuais utilizados pelo Município, garantindo a manutenção da identidade visual e de contato perante a população.

3.2 Requisitos Operacionais e Funcionais

- **Abrangência de Chamadas:** O plano deve permitir a realização de **ligações locais e nacionais (longa distância) ilimitadas** para telefones fixos e móveis de qualquer operadora, sem custos excedentes à mensalidade.
- **Estabilidade de Sinal:** A contratada deverá assegurar a estabilidade do tráfego de voz, garantindo que a comunicação entre os departamentos e o atendimento ao cidadão não sofram interrupções por falhas de autenticação ou infraestrutura da operadora.
- **Ativação:** A execução do objeto compreende a configuração técnica inicial das 05 (cinco) linhas. A **Taxa de Ativação** será faturada em **etapa única**, logo após a disponibilização do serviço, não possuindo natureza de custo mensal ou recorrente.

3.3 Requisitos de Entrega, Execução e Garantia

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos de resposta e solução estabelecidos para garantir a continuidade das unidades críticas:

Cronograma de Execução:

- **Prazo de Vigência:** A prestação dos serviços de telefonia (Item 01) terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.
- **Ativação das Linhas:** A configuração e ativação técnica inicial das 05 (cinco) linhas (Item 02) deverão ser concluídas em etapa única, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, visando viabilizar o uso do serviço.
- **Portabilidade:** O processo de migração dos números atuais para a nova operadora



deve ser iniciado imediatamente após a contratação, garantindo que não haja interrupção na comunicação do Município.

3.4 Requisitos Documentais e Normativos

Para comprovar a capacidade de execução, a empresa deverá apresentar:

- **Autorização da ANATEL:** Comprovação de autorização expedida pela **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)** para a exploração de serviços de telecomunicações (STFC ou SCM), apta a fornecer a tecnologia VoIP/SIP em ambiente de IP Público com autenticação individual.
- **Capacidade de Portabilidade:** Declaração formal de que a contratada possui condições técnicas para realizar a **portabilidade dos 05 (cinco) números atuais** utilizados pelo Município, garantindo a manutenção da comunicação sem trocas de numeração.
- **Experiência Comprovada:** Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de telefonia IP (VoIP) com complexidade semelhante ou superior ao objeto desta contratação.
- **Sigilo e Responsabilidade:** Termo de compromisso de **sigilo absoluto** sobre os dados e o tráfego de comunicações do Município, responsabilizando-se a empresa por qualquer dano ou vazamento de informações decorrente de falhas na segurança das credenciais fornecidas.
- **Regularidade Jurídica e Fiscal:** Documentação que comprove a plena regularidade da empresa perante os órgãos competentes, em observância ao **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, fundamento utilizado para esta dispensa de licitação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO e ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:

O **Levantamento de Mercado** foi realizado por meio de consultas a empresas especializadas no ramo de **Telecomunicações e Tecnologia da Informação (TI)**, aptas a fornecer soluções de telefonia IP (VoIP) com entrega por IP Público e autenticação individual. Verificou-se que o mercado de telefonia digital é amplo e competitivo, com diversas operadoras autorizadas pela ANATEL que oferecem pacotes de chamadas ilimitadas e serviços de portabilidade.

- **a) Pregão Eletrônico:** Embora seja a modalidade padrão para serviços comuns, a realização de um pregão para a contratação de apenas 05 (cinco) linhas e 05 (cinco) taxas de ativação envolveria custos administrativos e prazos de tramitação desproporcionais ao valor total e à baixa complexidade do objeto.
- **b) Utilização de Ata de Registro de Preços Vigente:** Foi avaliada a existência de atas de registro de preços, próprias ou de outros órgãos, que pudessem ser utilizadas. Contudo, **verificou-se a inexistência de ata plenamente compatível** com as especificidades técnicas exigidas, especialmente quanto à entrega por IP Público com autenticação individual e a garantia obrigatória da **portabilidade dos números atuais do Município**.
- **c) Dispensa de Licitação (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021):** Esta alternativa



apresenta-se como a mais vantajosa e eficiente. A utilização da dispensa permite à Administração obter o serviço com maior celeridade, reduzindo o custo operacional do processo de compra para um objeto de valor reduzido e quantidades limitadas. É a solução que melhor atende ao princípio da economicidade no caso concreto.

- **d) Inexigibilidade de Licitação (Art. 74 da Lei nº 14.133/2021):** Esta hipótese foi descartada, visto que os serviços de telefonia VoIP são serviços comuns amplamente comercializados no mercado, existindo diversos fornecedores capazes de prestar o serviço e realizar a portabilidade, o que torna a competição perfeitamente viável.

Conclusão: Diante das alternativas, conclui-se que a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é a via mais adequada, pois assegura a continuidade técnica indispensável da comunicação municipal de forma rápida e econômica

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

5.1. Dimensionamento da Demanda: A estimativa de quantidades foi definida com base na necessidade de comunicação das secretarias e departamentos municipais, conforme o detalhamento abaixo:

- **Item 01 - Serviço de Telefonia Fixa (VoIP/SIP): 12 (doze) meses** de prestação de serviço para **05 (cinco) linhas** telefônicas, com chamadas locais e nacionais ilimitadas para fixos e móveis, entrega por IP Público e garantia de portabilidade.
- **Item 02 - Taxa de Ativação: 05 (cinco) unidades**, referentes à configuração técnica inicial e autenticação individual para a disponibilização de cada uma das linhas contratadas.

5.2. Justificativa do Quantitativo:

- **Natureza Contínua:** O período de **12 meses** para o serviço de telefonia (Item 01) justifica-se por tratar-se de um serviço **contínuo e essencial**, indispensável para a manutenção das atividades administrativas e para o atendimento direto ao cidadão em todos os departamentos do Município.
- **Capacidade Operacional:** O quantitativo de **05 linhas** foi dimensionado para suprir os setores estratégicos que dependem de conectividade estável para coordenação de serviços e prestação de contas.
- **Execução Única da Ativação:** O quantitativo de **05 unidades** para a **Taxa de Ativação (Item 02)** justifica-se pela necessidade de configuração técnica personalizada (login e senha individual por linha) no ato da implantação do serviço. Ressalta-se que este item possui **natureza de execução única**, sendo faturado apenas uma vez no início da contratação para viabilizar a utilização da tecnologia SIP nas 05 unidades demandadas.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada com base em cotações de mercado e valores obtidos em fornecedores locais.



Após análise das cotações, adotou-se a média dos preços como valor estimado para o item.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO:

Como trata-se de contrato, não há previsão de parcelamento para a presente solução, sendo que os serviços/produtos serão licitados e após serão adquiridos e entregues à Administração Municipal em um único pedido.

8. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação foi analisada sob a ótica dos possíveis impactos ambientais relacionados à prestação de serviços de **Telefonia Fixa (tecnologia VoIP/SIP)**, considerando a transição da infraestrutura analógica para a digital e o uso de recursos tecnológicos compartilhados.

Verificou-se que os impactos associados são mínimos e controláveis, estando relacionados principalmente à eficiência energética e à redução de insumos físicos. Para promover a sustentabilidade, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

Redução de Infraestrutura Física: A tecnologia SIP utiliza a rede de dados já existente, reduzindo a necessidade de novos cabeamentos metálicos e infraestruturas analógicas complexas, o que diminui a geração de resíduos sólidos de manutenção e instalação.

Sustentabilidade Digital: A adoção de telefonia IP promove a modernização das comunicações, permitindo integrações que reduzem a necessidade de deslocamentos físicos e o uso de papel para registros administrativos, alinhando o Município às práticas de baixo impacto ambiental.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de **serviço de telefonia fixa com tecnologia VoIP/SIP**, destinada a atender as necessidades de comunicação de todas as secretarias e departamentos do Município de Jardim Alegre-PR, pelo período de **12 (doze) meses**. A solução abrange a disponibilização de **05 (cinco) linhas telefônicas** com chamadas ilimitadas para fixos e móveis em âmbito nacional, garantindo a conectividade ininterrupta da estrutura administrativa.

A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade e a qualidade da comunicação oficial, sendo um recurso indispensável para a manutenção das condições de funcionamento de unidades críticas, como a **Saúde e a Administração**, e para o atendimento direto ao cidadão. Um elemento central da solução é a obrigatoriedade da **portabilidade dos 05 (cinco) números atuais**, preservando os canais de contato já consolidados junto à população e evitando prejuízos à identidade institucional do Município.

A implementação técnica dar-se-á através da entrega por **IP Público**, utilizando autenticação individual por meio de **login e senha exclusivos para cada linha**, o que garante a segurança e o controle do tráfego de voz. A solução inclui, ainda, a execução de uma **etapa inicial de ativação** (Item 02 da cotação), compreendendo a configuração técnica das 05 unidades para o pleno funcionamento imediato do sistema VoIP.

Com a adoção desta solução via tecnologia SIP, espera-se alcançar maior **eficiência administrativa e economicidade**, uma vez que a telefonia digital reduz custos em comparação aos sistemas analógicos tradicionais. Além disso, a padronização do serviço facilita a gestão dos contratos e garante a estabilidade necessária para a rede de comunicações municipal.



10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação visa alcançar resultados estratégicos que garantam a eficiência na comunicação do Município, por meio da prestação de serviços de telefonia VoIP (tecnologia SIP), pelo período de **12 (doze) meses**. Com a execução deste objeto, espera-se atingir os seguintes resultados:

- **Disponibilidade e Eficiência na Comunicação:** Garantir que as secretarias e departamentos municipais possuam canais de comunicação estáveis e ininterruptos, facilitando o atendimento ao cidadão e a coordenação entre as unidades administrativas de forma ágil.
- **Manutenção da Identidade Institucional:** Assegurar a **portabilidade dos 05 (cinco) números atuais**, permitindo que a população continue utilizando os contatos telefônicos já consolidados e amplamente conhecidos, sem prejuízos ao acesso aos serviços públicos.
- **Economicidade e Redução de Custos:** Obter uma gestão financeira mais eficiente através de um plano de **chamadas ilimitadas para fixos e móveis** em âmbito nacional, eliminando custos excedentes e promovendo a economia de escala para o Município.
- **Segurança e Controle Tecnológico:** Implementar uma solução moderna com **autenticação individual (login e senha) por linha** entregue via IP Público, permitindo maior controle sobre a utilização dos recursos e garantindo o sigilo das comunicações oficiais da Administração.
- **Modernização da Infraestrutura:** Promover a digitalização dos serviços de voz, alinhando o parque tecnológico municipal às melhores práticas de mercado e garantindo suporte estável para setores críticos, como a **Saúde e a Administração**.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar uma série de providências para garantir a regularidade do procedimento e a correta execução futura do ajuste. Entre as medidas necessárias, destacam-se:

- a)** Verificação da disponibilidade orçamentária e posterior emissão da reserva de dotação, assegurando que os recursos necessários estejam devidamente alocados para a contratação.
- b)** Conferência final das especificações técnicas, estimativa de valores e demais elementos que integrarão o Termo de Referência, garantindo conformidade com o Estudo Técnico Preliminar e com a Lei nº 14.133/2021.
- c)** Análise e manifestação jurídica, quando exigida pela legislação ou normas internas, para assegurar a regularidade do processo.
- d)** Indicação formal do gestor do contrato e dos fiscais técnico e administrativo, conforme a natureza do objeto, assegurando que os indicados estejam aptos a acompanhar e controlar a execução.
- e)** Realização, quando necessário, de capacitação prévia dos servidores designados para a



gestão e fiscalização contratual, especialmente sobre obrigações do contratado, padrões de qualidade, rotinas de recebimento, prazos e utilização dos sistemas internos de acompanhamento.

f) Preparação dos instrumentos de controle e acompanhamento, incluindo formulários de fiscalização, registros de medição, checklists de inspeção, modelos de relatórios e procedimentos de comunicação entre gestor, fiscal e contratado.

g) Adoção de medidas complementares exigidas pela natureza específica do objeto, incluindo verificações técnicas, normas de segurança, condições ambientais ou documentação obrigatória.

As providências acima visam garantir a adequada execução do contrato, fortalecendo o controle, a prevenção de riscos e a observância dos princípios da eficiência, segurança jurídica e interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação em análise **não apresenta correlação ou interdependência com nenhuma outra contratação realizada, em andamento ou prevista**, sendo totalmente autônoma para o alcance de seus objetivos, uma vez que se refere à prestação de serviços de telefonia fixa (tecnologia SIP/VoIP).

Justificativa:

- A execução do objeto contratado **não depende de insumos, serviços ou fornecimentos oriundos de outros processos licitatórios** ainda não realizados.
- A prestação dos serviços ocorrerá de forma independente, conforme a demanda das secretarias e departamentos municipais, **não exigindo sincronização com outras contratações** específicas.
- A contratação pode ser realizada de forma isolada, **sem comprometer a continuidade, a qualidade ou a eficiência dos serviços públicos atendidos**.
- O planejamento assegura que o serviço de telefonia atenderá às necessidades de comunicação de forma **autônoma e contínua**, garantindo a manutenção dos números atuais através da portabilidade.

Resultado Esperado:

- **Continuidade da comunicação oficial** entre os órgãos e secretarias municipais.
- **Independência técnica** para a realização de chamadas locais e nacionais sem depender de outras infraestruturas externas além da rede de dados já existente.
- **Garantia de economicidade e eficiência** na gestão dos recursos públicos de telecomunicações, independentemente de outras contratações.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ante o exposto, a equipe de composição do presente Estudo Técnico Preliminar posiciona-se em conclusão final favoravelmente pela viabilidade e necessidade de que se proceda ao procedimento de contratação, devendo ser elaborado o respectivo termo de referência para a contratação do objeto.

14. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES:



(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s), e que nos termos de todo o apresentado, há interesse público, relevância para a contratação

16. INDICAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE:

Função/Cargo:	Nome:	Identidade:	Assinatura:
Integrante/ Requisitante – Portaria nº 071/2026	<u>Heriky Jhonatan da Silva Santo</u>	Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração	
Fiscal - Portaria nº071/2026	<u>João Lucas Nunes Clarimundo</u>	Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Administração	



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa (tecnologia VoIP/SIP) pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de ativação única para 05 (cinco) linhas e a garantia de portabilidade numérica, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim Alegre-PR.

2. FORMA DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLANO DE TELEFONIA FIXA COM LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS. AS LINHAS DEVERÃO SER ENTREGUES POR IP PÚBLICO (VOIP - SIP – COM AUTENTICAÇÃO LOGIN E SENHA INDIVIDUAL PARA CADA LINHA) E DEVERÃO PERMANECER OS MESMOS NÚMEROS (PORTABILIDADE). CONTRATAÇÃO PARA 12 MESES, PARA CINCO (5) LINHAS.	MÊS	12,0000	361,12	4.333,44
2	TAXA DE ATIVAÇÃO	UN	5,0000	30,83	154,15

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela **necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais**, visto que as ferramentas de comunicação e tecnologia são meios essenciais para a operação de todos os departamentos e secretarias. Com a crescente digitalização, a Administração Municipal depende de conectividade estável para o atendimento ao cidadão e para o cumprimento de suas obrigações administrativas.

A tecnologia **VoIP/SIP** garante maior integração digital e **economicidade**, reduzindo custos em comparação aos sistemas analógicos tradicionais. A medida é vital para setores como a **Saúde Pública**, onde a comunicação ininterrupta é necessária para o funcionamento das unidades de pronto atendimento. Além disso, a **portabilidade** é essencial para evitar a interrupção dos canais de contato já consolidados junto à população, preservando a identidade institucional do Município.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/LOTES



- **Local e Forma de Prestação:** O serviço de telefonia deve estar disponível em regime de **24 horas por dia, 07 dias por semana**, de forma contínua, acessível através da rede de dados do Município.
- **Prazo de Ativação e Instalação:** A contratada deverá concluir a configuração técnica e a ativação das 05 (cinco) linhas SIP (Item 02) em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato
- **Configuração Técnica:** A contratada deverá fornecer credenciais de acesso (login e senha) exclusivas para cada uma das 05 linhas, garantindo a segurança e o sigilo absoluto sobre os dados e informações trafegados.
- **Portabilidade:** A empresa vencedora assume a responsabilidade integral pelo processo de portabilidade numérica junto à operadora doadora, garantindo que não haja perda de sinal durante a transição.
- **Suporte Técnico:** A contratada deverá prestar suporte técnico para resolução de falhas de autenticação ou instabilidade no sinal SIP, com **prazo máximo de solução de até 08 (oito) horas** após a comunicação do incidente, de modo a não prejudicar as atividades das Secretarias.

6. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO

Por se tratar de uma solicitação de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Administração a fiscalização da presente contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **JOÃO LUCAS NUNES CLARIMUNDO**, e o Gestor Sr. **HERIKY JHONATAN DA SILVA SANTO** nomeados pela Portaria n. 071/2026.

Todavia, se o requerimento de compra partir das demais secretarias/departamentos, a fiscalização ficará por incumbência dos(as) respectivos fiscais:

- Secretaria Municipal de Agricultura, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **ODAIR MARCOLINO** e a Gestora Sra. **MARGARETE MÁRCIA GOMES** nomeadas pela PORTARIA n. 84/2026;

- Secretaria Municipal de Assistência Social, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **CAROLINE TAMIRES DOS SANTOS**, e a Gestora Sra. **SONIA MARIA DE SANTANA** nomeadas pela PORTARIA n. 078/2025;

- Secretaria Municipal de Educação, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **JAQUELINE SCHROEDER BARBOSA**, e a Gestora Sra. **PAMELA ANDRESSA DOS SANTOS DUTRA** nomeadas pela PORTARIA n. 015/2026;

- Hospital Municipal, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **KAMILA EMERENCIANO PORFIRIO MIGUEL NOVAIS**, e a Gestora Sra. **JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO** nomeados pela PORTARIA n. 295/2025;



Prefeitura Municipal de Jardim Alegre
Departamento de Licitações



- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **ODAIR MARCOLINO**, e o Gestor Sr. **FÁBIO HENRIQUE PERES** nomeados pela PORTARIA n. 84/2026;
- Secretaria Municipal de Saúde, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **GIOVANA DE FÁTIMA CORREIA DOMINGUES**, e a Gestora Sra. **REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA ANDRÉ** nomeadas pela PORTARIA n. 083/2025;
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, contratação fica à cargo da fiscal, Sra. **ARIELE OLIVEIRA DIAS**, e a Gestora Sra. **RAIZZA CAETANO PALMA** nomeadas pela PORTARIA n. 037/2026;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **LUCAS CARLOS DA SILVA**, e o Gestor Sr. **LUIZ CARLOS PEREIRA** nomeados pela PORTARIA n. 081/2025;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **GUILHERME GONÇALVES LOPES**, e a Gestora Sra. **ANA PAULA MARIANO DOS SANTOS** nomeados pela PORTARIA n. 017/2026;
- Departamento Municipal Rodoviário, contratação fica à cargo do fiscal, Sr. **MICHEL WALLACE PEPE**, e o Gestor Sr. **CLAUDECIR SARAIVA DOS SANTOS** nomeados pela PORTARIA n. 082/2025.

Heriky Jhonatan da Silva Santo
Diretor do Departamento de Administração – Portaria n. 071/2026



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR**, CNPJ nº. 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Felix, n. 800, Centro, em Jardim Alegre/PR, CEP 86.860-000, representado pelo Prefeito, **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 60.916.97-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 003.807.609-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, sediado na _____, nº _____, bairro, na cidade de _____ – estado, CEP: _____, Telefone neste ato representada por seu representante legal, senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº. _____ SESP/____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa (tecnologia VoIP/SIP) pelo período de 12 (doze) meses, incluindo a taxa de ativação única para 05 (cinco) linhas e a garantia de portabilidade numérica, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jardim Alegre-PR**, conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



Valor Total R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

II – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ _____ (_____ reais)**. Conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado conforme a medição, execução e conclusão do processo, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho.

3.3 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Certidão Federal** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

03.001.04.122.0004.2065.3.3.90.39.00.00 - 510

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

II - Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

III - prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

IV – Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

V – Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

VI – Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATADA

- I - Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- III – manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- IV – Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- V – Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação do substituto.
- VI – Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou indisponibilidade da ferramenta durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FORMA DE UTILIZAÇÃO

A funcionalidade da ferramenta, sua forma de utilização e prestação do serviço encontra-se descrita na Proposta Comercial da CONTRATADA, a qual é parte indissociável e integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL

A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

9.2. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,05 (cinco centésimos) % do valor total do contrato pelo não cumprimento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido à Diretoria Financeira do CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no contrato.

10.2. Sem prejuízo das penalidades referidas nesta cláusula, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções administrativas, a



serem aplicadas mediante critérios de razoabilidade e proporcionalidade que considerem a gravidade da infração cometida e os prejuízos sofridos pela CONTRATANTE:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, após o ressarcimento dos prejuízos que o CONTRATADO vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.3 – Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na legislação Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim Alegre/PR , ___ de _____ de 202.

Moises Lnortovz dos Santos

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Referência: Dispensa Eletrônica n. 015/2026

Apresentamos proposta de preço para prestação dos serviços do objeto da presente dispensa eletrônica, cuja descrição e quantidades dos equipamentos são as seguintes:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

Para a entrega dos equipamentos acima descritos nossa proposta de preço e no valor de R\$ _____ (_____), de acordo com as condições do correspondente Aviso de Dispensa e seus anexos.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente dispensa, e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

O prazo de validade da proposta e de: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da dispensa. Nos comprometemos a entregar o objeto em conformidade com os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos. Nos comprometemos, ainda, a assinar o contrato no prazo determinado no Aviso de Dispensa e seus anexos.

Declaro que no preço proposto estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, transporte dos equipamentos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo valido pleitear a esse título.

Local, data.

Empresa



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**
 MICROEMPRESA, **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)